EDITAL Nº 04/2026 – PPGCO

ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS (PPGCO)

A Comissão Eleitoral, adiante assinada, constituída pela Portaria Eletrônica 4, de 30 de setembro de 2026, torna pública a convocação de eleição para os cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (PPGCO), de acordo com o que dispõe o art. 61 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 32 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde e com as normas contidas no art. 5º do Regimento Interno do PPGCO, aprovado pela Resolução nº 058/2024-CONSEPE, de 03 de setembro de 2024, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DAS CANDIDATURAS

Art. 1º Poderão concorrer à eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGCO os docentes permanentes do Programa, com titulação de Doutor, pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, lotados no Departamento de Odontologia, que estejam em efetivo exercício, nos termos do § 4º do art. 5º do Regimento Interno do PPGCO.

Parágrafo único. Será observado o limite de 1 (uma) única recondução consecutiva, nos termos do § 1º do art. 5º do Regimento Interno do PPGCO.

Art. 2º As candidaturas deverão ser apresentadas por meio de chapa, composta por um(a) candidato(a) à função de Coordenador(a) e um(a) candidato(a) à função de Vice-Coordenador(a).

Art. 3º As inscrições das chapas deverão ser realizadas no período de 6 de outubro a 6 de novembro de 2026, mediante o envio do requerimento de registro de candidatura constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelos dois candidatos, para o endereço eletrônico do PPGCO (ppgco@ccs.ufrn.br).

§ 1º Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até as 23h59min do dia 6 de novembro de 2026.

§ 2º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos ou por inscrições encaminhadas para endereço eletrônico diferente daquele indicado no caput.

§ 3º O recebimento da documentação será confirmado pela Comissão Eleitoral por meio de resposta ao endereço eletrônico utilizado para a inscrição.

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES

Art. 4º Estão aptos a votar na eleição:

I – os docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas; e

II – os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas.

Parágrafo único. A relação dos eleitores aptos será elaborada de acordo com os registros institucionais da UFRN e cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Art. 5º O registro da eleição no Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição será realizado pela Comissão Eleitoral no dia 9 de novembro de 2026.

Art. 6º A eleição será realizada no dia 23 de novembro de 2026, das 07h00min às 23h59min, por meio do SIGEleição, disponível no endereço eletrônico https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/.

§ 1º O acesso ao sistema será realizado com as mesmas credenciais utilizadas nos sistemas institucionais da UFRN.

§ 2º Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, ainda que eventualmente pertença a mais de uma categoria.

Art. 7. A eleição será considerada válida independentemente do número de votantes, ressalvada disposição superior aplicável.

Art. 8. A apuração será realizada por meio do SIGEleição após o encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 9. O resultado será calculado considerando-se os seguintes pesos, em atendimento ao art. 5º do Regimento Interno do PPGCO:

I – 70% (setenta por cento) para os votos dos docentes; e

II – 30% (trinta por cento) para os votos dos discentes.

§ 1º O resultado final de cada chapa será obtido pela soma do percentual de votos válidos recebidos entre os docentes, multiplicado por 0,7, com o percentual de votos válidos recebidos entre os discentes, multiplicado por 0,3.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos para efeito do cálculo do resultado.

§ 3º Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior resultado final após a aplicação da ponderação estabelecida neste artigo.

CAPÍTULO IV
DA CHAPA ÚNICA

Art. 10. Havendo apenas uma chapa com inscrição definitivamente homologada, a eleição será realizada normalmente, submetendo-se a chapa à manifestação dos eleitores aptos.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA

Art. 11. O processo eleitoral observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do edital: 5 de outubro de 2026;

II – Inscrição das chapas: de 6 de outubro a 6 de novembro de 2026;

III – Registro da eleição no SIGEleição: 9 de novembro de 2026;

IV – Votação pelo SIGEleição: 23 de novembro de 2026, das 07h00min às 23h59min.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os atos, comunicados e resultados referentes ao processo eleitoral serão divulgados na página institucional do PPGCO e/ou nos canais institucionais do Programa.

Art. 13. O mandato do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) é de 2 (dois) anos, com direito a 1 (uma) única recondução consecutiva, conforme o § 1º do art. 5º do Regimento Interno do PPGCO.

Art. 14. A inscrição da chapa implica o conhecimento e a aceitação integral das disposições deste Edital.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados o Regimento Geral da UFRN, o Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, o Regimento Interno do PPGCO e as demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 5 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA DOS SANTOS CALDERON
Data: 02/10/2026 11:11:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Patrícia dos Santos Calderon
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO PAULO DE ANDRADE SANTOS
Data: 02/10/2026 11:07:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Pedro Paulo de Andrade Santos
Vice-presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON KAIAN DE LIMA MANICOBA
Data: 02/10/2026 09:26:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Kaian de Lima Maniçoba
Representante discente

Documento assinado digitalmente
gov.br
ISABELLA MARIA SILVA UMBELINO DE FARIAS
Data: 01/10/2026 11:39:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabella Maria Silva Umbelino de Farias
Secretário(a)

ANEXO I – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

_____, matrícula SIAPE: _____, e _____, matrícula SIAPE: _____, professores(as) lotados(as) no Departamento de Odontologia, vêm requerer o registro de suas candidaturas aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a), respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, declarando-se cientes e de acordo com as normas regimentais e regulamentares.

Natal, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

_____
Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador(a)

Comissão Eleitoral

_____ Deferido _____ Indeferido

Número da Chapa: _____

_____
Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral